

ATA N.º 11/2016

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de maio de 2016.-----

-----Aos dezassete dias do mês de maio de 2016, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14h40 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Eng.^o Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.^a Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada. Não esteve presente o Senhor Vereador Júlio de Oliveira, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 96, na importância de 1.685.580,74 € (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta euros e setenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2016, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Dr. Serafim Pires, Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e dos Senhores Eng.^o António Coelho de Abreu, em representação do Departamento de Urbanismo, Eng.^a Anabela Lourenço, em representação do Departamento de Obras Municipais e do Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M - S.A. E O CORPO NACIONAL DE ESCUTAS / AGRUPAMENTO 382 – CANTANHEDE / ACAMPAMENTO OCASIONAL –

EXPOFACIC 2016:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Protocolo a celebrar entre este Município, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M-S.A, e o Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento 382 – Cantanhede. Informou que, por contrato de comodato celebrado a 04/05/2013 o Município cedeu ao Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento 382 – Cantanhede, prédios rústicos para instalação da sede do Agrupamento, realização de acampamentos e outras atividades do mesmo. A INOVA pretende durante o período da 26.ª Expofacic 2016, instalar um acampamento ocasional em Cantanhede, que possa receber alguns visitantes durante o período de realização daquele evento, entre 28 de julho e 7 de agosto do corrente ano. Assim as três entidades, Município de Cantanhede, INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e o Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento 382 – Cantanhede, concordam em estabelecer um acordo com as seguintes premissas: 1- O Agrupamento permite a utilização dos terrenos, identificados supra, para instalação de um acampamento ocasional que possa albergar os visitantes da Expofacic até 500 pessoas correspondentes à lotação do campo; 2 - É responsabilidade do Agrupamento toda a gestão do espaço, nomeadamente, o controlo de ingressos, pré reservas e a gestão interna da utilização dos serviços existentes, tais como banhos, montagem das tendas pelos utilizadores e forma de utilização das zonas disponíveis. 3 - É responsabilidade da INOVA contratar um segurança para afetar à vigilância do espaço durante 24 horas /dia durante os dias da Expofacic – desde as 12 horas do dia de

abertura do evento até às 12h do dia seguinte ao seu término. A INOVA compromete-se a, junto da GNR e dos Bombeiros Voluntários, estabelecer uma parceria que reforce a vigilância e segurança do local. 4 - É responsabilidade da INOVA mandar proceder à limpeza do recinto e das casas de banho todos os dias, bem como a colocação de 2 contentores de 800 litros para Resíduos Urbanos e dois mini ecopontos. É também responsabilidade da INOVA o fornecimento de água potável durante o período de funcionamento do acampamento, bem como a responsabilidade pelo vazamento da fossa séptica. 5 - É da responsabilidade da INOVA a colocação de 2 ou 3 mesas de picnic no recinto do acampamento, bem como de um contentor bilheteira na entrada do recinto. A INOVA reforçará a proteção contra incêndios existente com mais dois/três extintores. 6 - É da responsabilidade do Município a execução/definição dos arruamentos/trilhos dentro do acampamento. 7 - É responsabilidade da INOVA a contratação de um seguro de responsabilidade civil extracontratual que responda por eventuais danos, seja qual for o tipo, causados aos utilizadores quando resultantes de equipamentos do acampamento ou causas que possam considerar-se resultantes deste. Ficam excluídos quaisquer danos sofridos pelos utilizadores do acampamento resultantes da sua atuação ou de terceiros, que não tenham causa direta nos meios ou equipamentos do acampamento. 8 - É responsabilidade da INOVA obter do Município autorização/licenciamento do acampamento, nos termos da lei. 9 - As receitas da utilização do acampamento revertem para o Agrupamento, sendo da sua responsabilidade a cobrança aos utilizadores. 10 - Este protocolo renova-se anualmente de forma automática até que seja denunciado por qualquer das partes com pelo menos 60 dias de antecedência da data de início de cada Expofacic." A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Cantanhede, a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e

Social de Cantanhede, E.M.-S.A. e o Corpo Nacional de Escutas/Agrupamento 382 – Cantanhede, que visa a instalação de um acampamento ocasional em Cantanhede, no âmbito da realização da Expofacic – Exposição, Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, conforme minuta da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO NO VALOR DE 340.000,00 € À BIOCANT ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

DESTINADO AO PROJETO BIOCANT III E UNIDADE PILOTO:- o Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/05/2016, do seguinte teor:

“A criação do Biocant constituiu uma das mais relevantes decisões estratégicas do Município de Cantanhede. Beneficiando do forte investimento do país em I&D e na formação de recursos humanos antecipou-se uma realidade futura através da construção de uma infraestrutura moderna que deu corpo a um sólido ecossistema de inovação em Ciências da Vida e Biotecnologia abrangendo toda a cadeia de valor, desde a científica e tecnológica até à financeira e de mercado. Com mais de 300 postos de trabalho qualificados o Biocant é hoje em dia o local de eleição em Portugal para empresas de Biotecnologia albergando mais de 1/3 das empresas nacionais de biotecnologia. O ano de 2015 representou, para o Biocant, o fecho de um ciclo, que ficará marcado pela entrada em funcionamento do segundo edifício destinado à instalação de empresas – o BIOCANT III. Esta nova infraestrutura, em tudo idêntica ao Biocant PME´S, tem capacidade para alojar uma dezena de empresas. A procura sentida por parte de várias empresas de biotecnologia nacionais e internacionais permitirá que no dia da sua inauguração o edifício tenha uma taxa de ocupação efetiva

superior a 50%. Esta percentagem será certamente mais expressiva no final de 2016 fruto de vários contactos entretanto desenvolvidos e do interesse manifestado por empresas em se instalar no parque. Esta dinâmica expansionista, da qual o Município de Cantanhede nunca se dissociou em nenhuma circunstância, sempre na prossecução de interesses próprios das populações respetivas, reportou-nos para desafios cada vez mais abrangentes e necessários ao desenvolvimento do atual ecossistema. Em face do exposto e de forma a continuar a garantir uma dimensão significativa em investigadores, espaços laboratoriais, equipamento de vanguarda, projetos e empresas enquanto condições necessárias para que um parque especializado em Biotecnologia pudesse ambicionar a criação de massa crítica apreciável por parceiros internacionais e nacionais, verificou-se necessária uma efetiva expansão. O projeto BIOCANT III e Unidade PILOTO decorre assim dessa dinâmica expansionista. Este projeto deu origem à submissão de uma candidatura ao Mais Centro, iniciado em 2011 e financiada a 85% pelo Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Base Tecnológica e que permitiu a concretização de uma nova infraestrutura tecnológica que se traduziu num investimento global de 6.618.156,15€ e que permitiu a obtenção de uma comparticipação de fundos comunitários de 5.625.432,72€, dos quais já se recebeu a quantia de 5.344.161,07 euros. Os restantes 281.271,65 euros só serão pagos depois de concretizada a auditoria física ao projeto pela entidade financiadora do projeto. Este projeto responde assim à crescente solicitação de espaços laboratoriais por parte de empresas e consubstanciou-se na construção de um novo edifício – Biocant III – para instalação de empresas de biotecnologia e de algumas infraestruturas físicas de suporte. O edifício, semelhante ao já construído - Biocant II, é um edifício, de tipologia mista com laboratórios e zonas administrativas distribuído em 2 pisos e uma cave,

correspondendo a uma área bruta de construção de 3.448 m². A cave é composta por 12 zonas técnicas de arrumos; o piso do rés-do-chão do edifício apresenta 4 grandes espaços e infraestruturas de uso comum; o 1.º piso é composto por 8 salas laboratoriais de diferentes dimensões e necessidades. Também permitiu concretizar uma lacuna existente na cadeia de valor do atual ecossistema, através da incorporação de uma unidade industrial de biotecnologia à escala piloto, projetada de tal modo que possa alojar atividades de I&DT e demonstração. Esta nova infraestrutura, que já se encontra em atividade desde julho de 2014, tem permitido que processos de biotecnologia industrial sejam testados à escala piloto para validação tecnológica e económica. Tem permitido, ainda, a produção de pequenos lotes de produto para teste do mercado. Esta iniciativa irá certamente transformar-se num excelente cartão de visita para a atração de empresas e grupos de I&D estrangeiros, suprimindo uma lacuna existente não só no País, mas à escala Europeia, criando a massa crítica reconhecida internacionalmente o que permitirá divulgar o Biocant como potencial destino de investimento direto estrangeiro em biotecnologia industrial. Conforme decorre do parecer jurídico solicitado, pode o Município de Cantanhede atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo, como já anteriormente referido da “prossecação de interesses próprios das populações respetivas”, como é imposto constitucionalmente ao poder local, conforme estatuído nos termos da alínea e) e da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Neste encadeamento de fundamentos e atendendo ao facto deste Município já se ter

associado a este projeto verifica-se necessário o apoio para os capitais próprios que a associação teve de suportar no âmbito da candidatura submetida e aprovada pela CCDRC no âmbito do Mais Centro, proponho, assim, a atribuição de um subsídio ao investimento no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, destinado ao financiamento da parte não comparticipada da referida candidatura e respetivas despesas complementares com a implantação da infraestrutura, cujo pagamento se irá concretizar no decorrer do ano de 2016 sem estar condicionado à apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada uma vez que o referido projeto se encontra integralmente pago, conforme resulta da submissão do relatório final da candidatura submetido na plataforma da CCDRC a 31 de dezembro de 2015. Considerando a urgência no pagamento da referida verba e dado que o assunto tem merecido sempre total apoio e concordância por parte de todas as forças políticas com assento na Assembleia Municipal, proponho ainda que do teor da presente deliberação seja dado conhecimento na próxima sessão deste órgão autárquico.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. O Senhor Vereador, Eng.º Pedro Carrana, referiu que o “Biocant” é um projeto do Município de Cantanhede que mereceu, desde o primeiro instante, o apoio da bancada do PS, tanto no Executivo, como na Assembleia Municipal. Neste sentido iriam votar favoravelmente a atribuição do subsídio em apreço. O Senhor Presidente da Câmara enalteceu a atitude da bancada do P.S., nesta matéria, e do apoio sempre manifestado no desenvolvimento dos diferentes projetos ao nível do Biocant. *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) à*

Biocant Associação de Transferência de Tecnologia, destinado a compartilhar o projeto Biocant III e unidade piloto, nos precisos termos e condições preconizadas na referida proposta; 2) Dar conhecimento à Assembleia Municipal, do teor da presente deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

3 - ÓRGÃO DE TUBOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA

PAROQUIAL DE COVÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 13/05/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Covões irá proceder à reparação do órgão de tubos da igreja de Covões; Considerando que, o referido equipamento é importante para o desenvolvimento da União das freguesias de Covões e Camarneira e que o seu custo está orçado em 34.071,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões no montante total de 10.221,30 €, destinados a compartilhar no custo do referido equipamento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.221,30 € (dez mil duzentos e vinte e um euros e trinta cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial de Covões, destinado a participar nas despesas com a reparação do Órgão de Tubos da Igreja de Covões, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DA CAPELA DA N.ª SR.ª DAS DORES - ARRÔTAS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fabrica da Igreja Paroquial de Pocariça irá proceder a obras de beneficiação da Capela Nossa Senhora das Dores; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e que o custo desta obra está orçado em 12.097,05 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Pocariça no montante total de 3.629,12 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de

verba emitida em 13/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 3.629,12€ (três mil seiscentos e vinte e nove euros e doze cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas despesas a efetuar com as obras de beneficiação da Capela da Nossa Senhora das Dores, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - OBRAS NA IGREJA PAROQUIAL DA POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE POCARIÇA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Pocariça irá proceder a obras de beneficiação da Igreja Matriz de Pocariça; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e que o custo desta obra está orçado em 39.779,80 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos

dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Pocariça no montante total de 11.933,94 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 11.933,94 € (onze mil novecentos e trinta e três euros e noventa e quatro cêntimos) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pocariça, destinado a participar nas despesas a efetuar com as obras de beneficiação da Igreja Paroquial da Pocariça, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - ALTARES DA IGREJA MATRIZ DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2016 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede irá proceder a obras de beneficiação da Igreja Matriz de Cantanhede; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias de Cantanhede e Pocariça e que o custo desta obra está orçado em 9.883,05 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12

de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial de Cantanhede no montante total de 2.964,92 €, destinados a participar nas obras a efetuar.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.964,92 € (dois mil novecentos e sessenta e quatro euros e noventa e dois cêntimos) à Fábrica Igreja Paroquial Cantanhede, destinado a participar nas despesas a efetuar com as obras de beneficiação da Igreja Matriz de Cantanhede, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e do n.º 1 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

7 - CONVITE PARA SEMANA CULTURAL BEIRA DO ANO 2016 / TORONTO - CANADÁ / DA CASA DAS BEIRAS CULTURAL COMMUNITY CENTER OF TORONTO.

mail datado de 12/04/2016, convidando o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, a estar presente na Semana Cultural Beira do ano 2016 em Toronto (Canadá), entre os dias 17 e 24 de setembro do corrente ano, solicitando que o mesmo se faça acompanhar por um Chef de Cozinha de Cantanhede. Em 12/05/2016 o Senhor Presidente propõe a aceitação do convite, fazendo-se o Município representar pelo próprio e por um convidado da área gastronómica. *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou: 1) Mandatar o Senhor Presidente para*

representar o Município de Cantanhede na Semana Cultural Beira do ano 2016 em Toronto (Canadá), entre os dias 17 e 24 de setembro do corrente ano, fazendo-se acompanhar por um convidado da área gastronómica por si designado; 2) Suportar as despesas inerentes àquelas deslocações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR / PROPOSTA DE UTILIZAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/05/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Pelo presente se submete à consideração superior a proposta de atualização, de acordo com a legislação em vigor, das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família da Educação Pré-Escolar da rede pública do concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar a proposta de atualização das Normas de Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, respeitante ao ensino pré-escolar, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 – APRESENTAÇÃO DAS LISTAS FINAIS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO 1.º CEB PARA O ANO LETIVO 2015/16 / ACRÉSCIMO DE ALUNOS TENDO EM CONTA TRANSFERÊNCIAS E ALTERAÇÕES DECORRENTES DE PROCESSOS

REGULARIZADOS:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2016 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Decorrente da legislação em vigor foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de

alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Em conformidade com a legislação em vigor, por deliberação desta câmara municipal, datada de 15/9/15, foram aprovados os valores dos auxílios económicos do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2015/16. Ainda decorrente da deliberação camarária de 15/12/2015, foram aprovadas, conforme anexo, as listas definitivas de auxílios económicos para o ano letivo 2015/16. Mais foi autorizada a atribuição global de 15.733,60€ (quinze mil setecentos e trinta e três euros e sessenta cêntimos), no âmbito da ação escolar, para efeitos de subsídios para livros e para material escolar, repartidos pelos Agrupamentos de Escolas da seguinte forma: - o pagamento de 3.099,20€ (três mil noventa e nove euros e vinte cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Gândara-mar; - o pagamento de 4.239,70€ (quatro mil duzentos e trinta e nove euros e setenta cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria; - o pagamento de 8.394,70€ (oito mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta cêntimos), ao Agrupamento Marquês de Marialva. No decorrer do 2.º e 3.º trimestre escolar, por diversas vicissitudes da vida de cada agregado, residentes fora e dentro do nosso concelho, algumas famílias decidiram emigrar, sendo acompanhados pelos seus filhos, resultando em que, as listagens anteriores não se encontrassem em consonância com a realidade das turmas. Conforme lei aplicável neste âmbito, nomeadamente no n.º 5 do art.º 8.º do despacho 8452-A/2015 de 31/7 “sempre que um aluno carenciado seja transferido de escola, terá direito de novo ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios de que beneficiou”. Para além disso, atenderam-se a diversos agregados que fizeram prova do seu direito em data posterior, na sequência do disposto no n.º 3 do art.º 12.º (“alunos oriundos de agregados familiares posicionados, (...), no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais

meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A (refeições escolares) enquanto durar essa situação”), n.º 4.º do art.º 11 (reavaliação de escalão de rendimentos pela segurança social) e no art.º 13 (alunos com necessidades educativas especiais). Face ao acima exposto, apresento quadro resumo dos alunos e alterações em causa, bem como junto anexo novas listas, com as alterações resultantes dos casos aceites. Transferência de alunos: Nome do aluno: Andreia Ferreira dos Santos; Agrupamento: Lima de Faria; Escola: São Caetano; Ano: 3.º ano; Livros: A; Refeições: A; Tipo de transferência: Entrada; Proveniência: Mira; Data: 26/01/2016; Nome do aluno: Ana Patrícia Barreto Bogalho; Agrupamento: Marquês de Marialva; Escola: Cantanhede; Ano: 2.º ano; Livros: A; Refeições: A; Tipo de transferência: Entrada; Proveniência: Casais do Campo - Coimbra; Data: 02/03/2016; Nome do aluno: Aline Ribeiro Marcelino; Agrupamento: Marquês de Marialva; Escola: Cantanhede; Ano: 1.º ano; Livros: B; Refeições: B; Observações: Entrada de declaração de escalão 2 de Pombal datada de 11/06/2015; Tipo de transferência: Entrada; Proveniência: Pombal; Data: 01/04/2016; Reapreciação de processos: Nome do aluno: Eva Gomes Manso; Agrupamento: Marquês de Marialva; Escola: Cantanhede; Ano: 1.º; Livros: Excluído; Refeições: Excluído; Observações: Pedido de revisão por alteração de elementos de agregado familiar: Novo posicionamento: Livros e Material Escolar: B; Refeições: B; Data: 18/12/2015; Nome do aluno: Eva Filipa Quinteiro; Agrupamento: Marquês de Marialva; Escola: Cadima; Ano: 4.º; Livros: Excluído; Refeições: Excluído; Observações: Pedido de atribuição de abono de família por nascimento de irmãos: Novo posicionamento: Livros e Material Escolar: B; Refeições: B; Data: 08/01/2016; Nome do aluno: Yasmin de Jesus Silva; Agrupamento: Marquês de Marialva; Escola: Cantanhede Sul; Ano: 4.º; Livros: Excluído; Refeições: Excluído; Observações: Pedido de atribuição de abono de família

por entrega de documentos: Novo posicionamento: Livros e Material Escolar: B; Refeições: B; Data: 14/01/2016; Nome do aluno: Eduarda da Cruz e Silva Falé; Agrupamento: Marquês de Marialva: Escola: Covões; Ano:1.º; Livros: Excluído: Refeições: Excluído: Observações: Pedido de revisão por alteração de elementos de agregado familiar: Novo posicionamento: Livros e Material Escolar: B; Refeições: B; Data: 18/01/2016; (...) Mais se informa que, decorrente da legislação em vigor relativamente às matrículas/transferências de alunos(as), as referidas alterações poderão ser aceites até ao último dia de cada ano letivo, e em resultado, as presentes listas ainda poderão sofrer alterações que, atempadamente, em informação posterior, serão devidamente acauteladas. As alterações constantes nas grelhas acima resultam num montante acrescido de 190,60€ globais, sendo 45,80€ devidos ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria e 144,80 € devidos ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, conforme grelha anexa. Alerta-se ainda para o facto de que, no espaço de sensivelmente um mês terminará o presente ano letivo e será publicada a informação sobre a aquisição dos manuais escolares para o próximo ano letivo pelo que a transferência da verba e a comunicação aos respetivos Agrupamentos de Escolas deverá ser efetuada o mais brevemente possível." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou, em complemento da deliberação camarária de 15/12/2015, onde foram aprovadas as listas definitivas de auxílios económicos do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo 2015/2016, aprovar as listas finais da ação social Escolar no 1.º ciclo do ensino básico, das quais resulta um acréscimo de 190,60 € globais, sendo 45,80 € devidos ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria e 144,80 € ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, nos precisos termos e condições constantes da informação da*

Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ENCONTRO/REUNIÃO TÉCNICA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE,

ofício n.º 88, datado de 17/04/2016, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, para a realização de um Encontro/Reunião Técnica levada a efeito no dia 14/05/2016. Em 28/04/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Concordo. sugere-se que se disponibilize o auditório isentando a ASSSCC do pagamento de 18,73 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 10/05/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 18,73 €. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/05/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 18,73 €, para a realização de Encontro/Reunião Técnica, levada a efeito no dia 14/05/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----*

11 - AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO CENTRO, mail datado de 28/04/2016, solicitando a cedência do

auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 68 anos (Lei n.º 26/2013 e Despacho n.º 3147/2015), a realizar no dia 24/05/2016. Em 06/05/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Concordo. Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal para a atividade em questão, isentando a DRAP – Centro Delegação de Coimbra do pagamento de 34,33€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,33€, à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro para a realização de uma ação de sensibilização dirigida a agricultores aplicadores de produtos fitofarmacêuticos com mais de 68 anos (Lei n.º 26/2013 e Despacho n.º 3147/2015), a levar a efeito no dia 24/05/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - CEDÊNCIA DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES – (DIA MUNDIAL DA CRIANÇA) E CEDÊNCIA DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA-DE-FARIA, CANTANHEDE, mail datado de 28/04/2016, solicitando

a cedência do Parque Desportivo de Febres, para a realização do Dia Mundial da Criança no dia 01/06/2016. Em 05/05/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Concordo. Assunto tratado. Pelo exposto, sugere-se que se autorize, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 114

euros de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor”. Por ofício datado de 09/05/2016, solicita ainda a cedência do relvado do Parque Expo Desportivo de S. Mateus para a realização de várias atividades as quais decorrerão entre 16 e 31 de maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/05/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Concordo. Sugere-se que se aceda ao pedido, isentando o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria do pagamento de 182,56 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor. Por despacho proferido em 13/05/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, do Parque Expo Desportivo de S. Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 182,56€ remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou: 1) Autorizar a cedência do Parque Desportivo de Febres, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 114,00 €, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede para a realização do Dia Mundial da Criança, a levar a efeito no próximo dia 01/06/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Ratificar, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, o despacho proferido em 13/05/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência, do Parque Expo-Desportivo de S. Mateus, em Cantanhede, ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 182,56 €, para a realização de várias atividades, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos -----*

13 - JOGO DE FUTEBOL / CEDÊNCIA DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE S. MATEUS / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CENTRO DE ATIVIDADES DOS TEMPOS LIVRES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA, mail datado de 02/05/2016, solicitando a cedência do Parque Expo Desportivo de S. Mateus, para a realização de um jogo de futebol, a realizar no próximo dia 14/07/2016. Em 10/05/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: "Concordo. Sugere-se que se disponibilize o Parque Expo Desportivo, isentando a Santa Casa de Misericórdia do pagamento de 85,02 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor." *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Parque Expo Desportivo de S. Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 85,02 €, à Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, para a realização de um jogo de futebol, a levar a efeito no próximo dia 14/07/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

14 - JORNADA DE TRABALHO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DE TAXAS / DOS ALCOÓLICOS ANÓNIMOS, carta datada de 28/04/2016, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a realização de uma jornada de trabalho, a realizar no dia 25/06/2016. Em 06/05/2016 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: "Concordo. Sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal para a Associação Alcoólicos Anónimos no dia e hora solicitados, isentando a respetiva associação do pagamento de 34,33 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a*

informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 34,33 €, aos Alcoólicos Anónimos para a realização de uma jornada de trabalho, a levar a efeito no dia 25/06/2016, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - X ROTA DOS BESOUROS – BTT SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO

GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS, o Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma

informação prestada em 21/04/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 31 de janeiro a X Rota dos Besouros – Passeio/Maratona de BTT organizada pelo Grupo Desportivo de Sepins, com o apoio da respetiva Junta de Freguesia. Este evento, acolheu cerca de três centenas de participantes que disputaram a meia-maratona (40 km). Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250 € ao Grupo Desportivo de Sepins para participar nas despesas com a organização da X Rota dos Besouros – Passeio/Maratona de BTT, nomeadamente, com o aluguer dos balneários para banhos, aluguer de sistema de som, aquisição de troféus e lembranças para os participantes. Este apoio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Desportivo de Sepins, um subsídio no montante de 250,00*

€ (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a realização da X Rota dos Besouros – BTT Sepins, realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - VIII FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ”

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã vai realizar entre os dias 13 e 15 de Maio, a 8ª edição do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiará a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.500€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas com a realização do Festival de Favas – Feira Temática Gastronómica. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico

“Os Bairradinos de Ourentã”, um subsídio no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização do VIII Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, realizado entre os dias 13 e 15 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal, nos precisos termos do preconizado na referida reunião. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2016 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- o Senhor Presidente

apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 09/05/2016 pelo Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Considerando os critérios e procedimentos vigentes para atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais, que têm sido o ponto de partida para a definição dos valores a propor anualmente; Considerando a reconhecida importância que o Executivo concede ao imprescindível e valoroso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem incutido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; Considerando os documentos entregues a esta autarquia pelas coletividades em questão, após a análise e verificação pelos serviços culturais desta autarquia; Considerando as valências elegíveis e enquadráveis nos referidos critérios e procedimentos, como sejam as bandas filarmónicas, a formação musical, as artes de palco e o folclore, fruto de uma atividade regular e comprovada; Considerando e respeitando os princípios da autonomia que o estatuto do movimento associativo consagra, a par com a fundamental equidade que tem pautado o apoio financeiro prestado por esta autarquia ao longo dos tempos, e mantendo os valores de referência praticados nos anos transatos (os valores para cada

banda filarmónica, agentes em formação em escolas de música, grupos de teatro, grupos de projeção etnográfica); E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: - Atribuir às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, que corresponde ao critério 1.2.1., o montante de 24.275,00 €, a distribuir da seguinte forma: 12.900,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.300,00 € a cada uma; 6.575,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com os 263 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 25 €; 4.800,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 400,00 € a cada grupo. - Atribuir aos “Grupos Folclóricos”, que corresponde ao critério n.º 1.2.2., um valor total de 20.400,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.200,00 € a cada grupo não federado. O incumprimento do plano de atividades por parte das coletividades em referência levará ao cancelamento do montante global que lhe for atribuído. Dos valores supramencionados a atribuir em 2016 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respetivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos Critérios e Procedimentos, seja utilizado para fazer face a despesas correntes de gestão e serviços e de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes. O montante global perfaz um total de 44.675,00 €, correspondendo 11.168,75 € a despesas correntes e 33.506,25 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que

sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 13/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 44.675,00 € (quarenta e quatro mil seiscientos e setenta e cinco euros), verba essa a distribuir do seguinte modo: Associação Musical da Pocariça – 5.525,00 €; Filarmónica de Covões – 5.250,00 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 5.725,00 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.350,00 €; Rancho Regional Os Esticadinhos de Cantanhede – 2.000,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio – 1.600,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.000,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00 €; Associação Juvenil de Zambujal e Fornos – 1.200,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.600,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.200,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.200,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.200,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.200,00 €; AMA - Academia de Música de Ançã Associação Cultural – 2.425,00 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 400,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação – 400,00 €; União Recreativa de Cadima – 400,00 €; Pedra Rija de

Portunhos – 400,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 400,00 €; Associação do Grupo Musical das Franciscas – 400,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 400,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores – 400,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE ABRIL DE 2016:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de abril de 2016.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de abril do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS

SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 11 DE SETEMBRO DE 2016:-

O senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/05/2016 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho propor que, no período compreendido entre 01 de julho e 11 de setembro, a Biblioteca Municipal de Cantanhede não funcione aos sábados. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento de utilizadores aos sábados e, ainda, por se encontrar em funcionamento, nesse mesmo período, a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. Este Pólo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funciona de 1 de julho a 11 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 19 horas. Proponho ainda que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 11 de setembro do presente ano, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA DESIGNAÇÃO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE

CANTANHEDE, ofício n.º 11, datado de 04/05/2016, solicitando a emissão de uma Declaração do Município de Cantanhede a autorizar a utilização da designação “Município de Cantanhede” na denominação daquela entidade. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Decorrente da alteração aos Estatutos

já aprovada pela Assembleia Geral dos Serviços Sociais, torna-se necessário proceder à realização da respetiva escritura. Para a realização da mesma foi solicitado pelo Notário a apresentação de uma declaração da Câmara Municipal que autorize a inserção da designação de “Município de Cantanhede” na nova denominação da entidade. Deste modo e à semelhança do que já acontecia anteriormente com a inserção de “Câmara Municipal de Cantanhede”, julgo ser de autorizar a utilização de “Município de Cantanhede” na alteração pretendida, passando aquela entidade a designar-se por “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede”, devendo para o efeito ser emitida a respetiva declaração. Dado que o processo já deu entrada no Notário Dr. Luis Canha e à urgência manifestada pelos membros da Direção, poderá o presente processo ser objeto de despacho superior e posterior ratificação em próxima reunião do Executivo Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Por despacho proferido em 06/05/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a utilização de “Município de Cantanhede” na alteração pretendida passando aquela entidade a designar-se por “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede”, devendo ser emitida a respetiva declaração, remetendo o processo à próxima Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/05/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a utilização da designação de “Município de Cantanhede”, passando a referida entidade a designar-se por “Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede”, tendo sido emitida a respetiva declaração.*-----

21 - PROCESSO N.º 961/2015 / SITO EM BARREIRA DA MALHADA / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE

TAXAS / DA ARCUMA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA MALHADA**/ RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 05/04/2016:-** o Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na ata n.º 7 da Reunião Camarária de 05/04/2016, verifica-se que na deliberação correspondente ao assunto 21) “Processo n.º 961/2015 / Sito em Barreira da Malhada / União das Freguesias de Covões e Camarneira / Isenção do pagamento de taxas / da ARCUMA – Associação Recreativa e Cultural da Malhada”, por lapso, o valor da isenção de taxas encontra-se incorreto. Assim, importa retificar aquela deliberação no que concerne ao valor das taxas, passando este a ser de 341,28 € e não de 321,28 €, conforme consta na referida deliberação. Face ao supra exposto, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere retificar aquela deliberação camarária, no que diz respeito à situação anteriormente descrita e de acordo com o preconizado na presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou retificar a sua deliberação de 05/04/2016, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

22 - LOTE N.º 73 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PEDIDO DE CANCELAMENTO DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NA ESCRITURA PÚBLICA DE 25/10/2016 / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 03/05/2016, informando esta Autarquia

que o prazo de construção do seu estaleiro no lote n.º 73 sito na Zona Industrial de Cantanhede foi cumprido e que já se encontra contruído. Mais informa aquela União das Freguesias que, não pretendem possuir outro local para instalar o seu estaleiro, como tal solicitam a esta Câmara a autorização para cancelar todas as cláusulas e

ónus constantes da escritura de doação outorgada em 25/10/2002. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Por requerimento de 03/05/2016 vem a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça requerer o cancelamento das condições constantes na escritura de doação do lote n.º 73 da Zona Industrial de Cantanhede, outorgada em 25/10/2002, alegando, para tanto, que não se justifica neste momento manter essas cláusulas, quer porque se encontram cumpridas as condições 1 e 2 (fim a que se destinava o lote e o prazo de construção), quer porque a donatária União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça é também uma autarquia local, que não possui nem pretende possuir outro local para instalação do seu estaleiro, não se justificando por isso manter o prédio onerado com as condições 4 e 5 (autorização para venda e pacto de preferência). Conforme é referido no requerimento apresentado pela União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, o lote n.º 73 da Zona Industrial de Cantanhede foi doado pelo Município de Cantanhede à Junta de Freguesia de Cantanhede, por escritura pública, outorgada em 25/10/2002. Porém, até à presente data, não foi essa escritura pública objeto de registo na Conservatória do registo Predial, pretendendo a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça fazê-lo agora. Da escritura pública, constam seis condições/ónus, condições essas impostas pelo Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no concelho de Cantanhede, que também são objeto de registo, o que irá onerar em muito os emolumentos do processo registral. Ora, conforme é referido pela União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, as condições referentes ao prazo de construção e ao fim a que se destinava o lote, encontram-se cumpridos, uma vez que se encontra aí construído e instalado o seu estaleiro. Por outro lado, sendo a União de Freguesias uma Autarquia Local (entidade pública que visa a prossecução dos interesses próprios da população

residente na sua área de atuação e não a realização de contratos de natureza comercial com vista à obtenção de lucros), e não uma entidade de direito privado, que deu como finalidade ao Lote recebido a instalação do seu estaleiro, por não possuir outro local para o fazer, também não é espectável que venha a proceder à sua venda, como pode acontecer no caso das empresas privadas aí sediadas. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a autorização de cancelamento das condições/ónus constantes na escritura pública de doação outorgada em 25/10/2002, por forma a que a União de Freguesias Cantanhede e Pocariça dê seguimento ao processo registral do Lote n.º 73 da Zona Industrial de Cantanhede, na Conservatória do Registo Predial.” Por despacho proferido em 10/05/2016, o Senhor Presidente da Câmara autorizou o cancelamento das condições/ónus constantes na escritura pública outorgada em 25/10/2002 mandando emitir a respetiva certidão e remetendo o assunto para ratificação pelo Executivo Municipal. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/05/2016 pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizado o cancelamento das condições/ónus constantes na escritura pública outorgada em 25/10/2002 e correspondente à doação do lote n.º 73, na Zona Industrial de Cantanhede à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.*-----

23 - EVENTO «TOCHA NO CORAÇÃO» / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1390 DA TOCHA”, requerimento entrado nos serviços a 02/05/2016

solicitando, a autorização para a realização do evento «Tocha no Coração», a levar a efeito nos dias 7 e 8 de maio do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licença especial de ruído. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/2016 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 263 entrado no serviço a 02/05/2016, o Agrupamento de Escuteiros 1390 da Tocha vem solicitar a isenção do pagamento das taxas da licença especial de ruído no âmbito do evento supra referido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”.

Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “Tocha no Coração”, o qual pretende sensibilizar a população para a promoção de um estilo de vida saudável; Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 17 de maio de 2016 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 22,90€, nos termos da alínea b) do n.º 3.2 do art.º 32º do Reg. e Tabela de Taxas.” Por despacho proferido em 06/05/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas,

e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 06/05/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada ao Agrupamento de Escuteiros 1390 da Tocha, a realização do evento, “Tocha no Coração”, no lugar e Freguesia da Tocha, com isenção do pagamento da taxa de Licença Especial de Ruído, no valor de 22,90 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.*-----

24 - VII MARATONA TRAIL DO SARILHO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, requerimento datado de

12/04/2016, solicitando a autorização para a realização do evento «VII Maratona Trail do Sarilho», levado a efeito no dia 8 de maio do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 05/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,17 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se no art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 05/05/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo

licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 05/05/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento «VII Maratona Trail do Sarilho», levado a efeito no dia 8 de maio do corrente ano, organizado pela Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,17€, nos termos do n.º 2, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.-----

25 - VI MOSTRA GASTRONÓMICA SOPAS & PEDRAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / LICENCIAMENTO DE ESPETÁCULOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do registo de entrada n.º 293 datado de 13/05/2016, a União de Freguesias de Portunhos e Outil vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo e Dj’s) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito do evento “VI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras” a decorrer nos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente mês, no Largo da Igreja de Outil. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) –

As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “VI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se, com o envolvimento da população local; Considerando que a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar no dia 17/05/2016. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,51€ + 7,48 € = 58,99€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º. - Licença Especial de Ruído – 40,06€, nos termos da al. a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º. TOTAL: 99,05€” Por despacho proferido em 13/05/2016, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento de espetáculos musicais e da licença especial de ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de taxas à União das Freguesias de Portunhos e Outil, para a emissão da Licença de Espetáculos e Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento “VI Mostra Gastronómica Sopas & Pedras”, a realizar nos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente mês, no Largo da Igreja de Outil, no valor total de 99,05*

€, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º1 do art.º 15 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 – LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE MÓVEL / ISENÇÃO DE TAXAS / DA O.F.A.- ORGANIZAÇÃO FLORESTAL ATLANTIS, requerimento entrado nos serviços

a 10/05/2016, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de publicidade numa viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 10/05/2016, vem a Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis, solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de publicidade na viatura ligeira marca Renault, matrícula 14-JO-89, viatura esta que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que esta Associação presta no Município de Cantanhede. O nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excecionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade,

na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares e coletivas.” Considerando o artigo segundo dos estatutos da Associação, que refere que: «Constitui objeto da Associação: - a defesa e promoção da floresta da região e dos interesses dos produtores e proprietários florestais; - o desenvolvimento de ações de preservação, gestão e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como, de uma maneira geral, a valorização do património fundiário e cultural dos seus associados; - a defesa e valorização económica, social e ambiental, do património natural e construído, da floresta regional, bem como a conservação da natureza; - a promoção de apoio técnico e formativo aos associados, fomentando a atividade florestal e a gestão ativa da propriedade; - a promoção do desenvolvimento de uma verdadeira fileira florestal contribuindo para a dinamização dos agentes económicos da região». Sugere-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Associação de Desenvolvimento Florestal O.F.A. – Organização Florestal Atlantis da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 45,78 €, conforme art.º 16.º., al. 8.2.3.1 da tabela de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a O.F.A.- Organização Florestal Atlantis do pagamento das taxas pelo Licenciamento de publicidade na viatura que será utilizada para o serviço de extensão e apoio técnico ao proprietário florestal que aquela Associação presta no Município de Cantanhede no valor total de 45,78 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em*

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS DA EMPREITADA DE CONCURSO PÚBLICO PARA: “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA: ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE”:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma

informação prestada em 27/04/2016 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 29/04/2015 (Despacho); Firma Adjudicatária: Vítor Almeida & Filhos, S.A.; Valor base: 385.934,88 € + IVA; Valor de adjudicação: 291.299,88 € + IVA; (1) Trabalhos a mais preços contrato: 28.815,30 € + IVA (9,89%); (2) Trabalhos a menos propostos: 18.770,11 € + IVA (-6,44%); (3) Trabalhos a mais no cômputo geral 1-2; 10.045,19 € + IVA (3,45%); Adjudicação: 07/07/2015 (Deliberação Camarária); Contrato: 28/07/2015; Consignação: 28/07/2015; Prazo de Execução: 240 Dias. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais previstos no valor de 28.815,30 € + IVA e a proposta de trabalhos a menos no valor de 18.770,11 € + IVA. No decorrer da empreitada foram detetadas omissões no projeto e acertos de quantidades relativamente às quantidades previstas em contrato nos termos abaixo descritos: Trabalhos a mais n.º1 (28.815,30€): - Muros de betão armado – As quantidades executadas de muro excedem as quantidades previstas em mapa de medições. - murete em blocos de pedra calcária - As quantidades executadas de murete excedem as quantidades previstas em mapa de medições. - Pavimentos/camada de base em “toutvenant” de 1.ª qualidade – o projeto previa a execução de uma camada de “toutvenant”, o solo de fundação existente apresenta uma capacidade resistente que não se adequa á solicitação a que a via vai estar sujeita pelo que se torna necessário

a execução de mais uma camada de base com 0,20m de espessura por forma a garantir o bom desempenho da via. -Pavimentos/betuminosos - As quantidades executadas de betuminosos excedem as quantidades previstas em mapa de medições. -Pavimentos/pavimento retangular cinzento e lancil guia - As quantidades executadas de pavimento e lancil guia excedem as quantidades previstas em mapa de medições. -Portaria Escola Secundária Lima Faria - As quantidades executadas excedem as quantidades previstas em mapa de medições. -Rede distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de gás - As quantidades executadas excedem as quantidades previstas em mapa de medições. - Sinalização - As quantidades executadas excedem as quantidades previstas em mapa de medições. Trabalhos a menos n.º1 (18.770,11€): - Levantamento do reservatório de gás- Estava previsto o levantamento do reservatório de gás da escola C+S o que por imposição da escola não pode ser feito conforme previsto. -Muros/ verniz acrílico – trabalho não realizado. -Pavimentos/calçadinha – acerto de quantidades relativamente ao previsto em mapa de medições. - Pavimentos/pavimento retangular branco - acerto de quantidades relativamente ao previsto em mapa de medições. -Execução rampas de acesso ao campo de ténis - trabalho não realizado. -Lancil - acerto de quantidades relativamente ao previsto em mapa de medições. -Rede distribuição de água, rede de drenagem de águas residuais, rede de drenagem de águas pluviais e rede de distribuição de gás - acerto de quantidades relativamente ao previsto em mapa de medições. - Sinalização - acerto de quantidades relativamente ao previsto em mapa de medições. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a mais que totalizam (10.045,19 € + IVA), correspondendo a (3,45%) do valor de adjudicação que se submete a aprovação.” Por sua vez a responsável pelo referido Departamento, em 28/04/2016, concorda,

sublinhando que os trabalhos constantes na presente informação resultam de acertos em obra (quantidades medidas a mais e a menos) não excedendo os 5% do preço contratual previsto no artigo 370.º do CCP (alínea c). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada – Arruamento de Acesso ao Centro de Cantanhede”, no total de 28.815,30 € (vinte e oito mil oitocentos e quinze euros e trinta cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 18.770,11 € (dezoito mil setecentos e setenta euros e onze cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, após o cumprimento, por parte do adjudicatário, Vítor Almeida & Filhos, S.A., do ponto 1, do artigo 98.º, do código dos contratos públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

28 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS DA EMPREITADA DE CONCURSO PÚBLICO PARA: “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA: APLICAÇÃO DE TAPETE NA ESTRADA EM 584 - TROÇO DA ROTUNDA DE OUTIL À ROTUNDA DO INÍCIO DA VARIANTE DE PORTUNHOS”:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada

em 26/04/2016 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Concurso Público); Abertura Concurso: 19/05/2015 (Deliberação Camarária); Firma Adjudicatária: Socitop

Unipessoal, Lda; Valor base: 154.180,50 € + IVA; Valor de adjudicação: 122.983,93 € + IVA; (1) Trabalhos a mais previstos: 2.052,41 € + IVA (1,67%); (2) Trabalhos a menos propostos: 2.064,24 € + IVA (-1,68%); (3) Trabalhos a menos no cômputo geral (1-2); - 11,83 € + IVA (-0.01%); Adjudicação: 07/07/2015; Contrato: 20/08/2015; Consignação: 06/10/2015; Prazo de Execução: 180 Dias; 1ª Prorrogação de Prazo: 30 Dias (Até 04/05/2016), aprovada por Deliberação Camarária de 05/04/2016. Vimos pelo presente, colocar à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos a mais n.1 no valor de 2.052,41 €+iva (1,67%) e a proposta de trabalhos a menos nº1 no valor de 2.064,24€+iva (1,68%) decorrente das medições finais da obra. Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta a verba de trabalhos a menos que totalizam (- 11,83 € +iva), correspondendo a (-0,01%) do valor de adjudicação. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de trabalhos a mais e a menos, conforme anexo.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada – Aplicação de Tapete na Estrada EM 584 – Troço da Rotunda de Outil à Rotunda do Início da Variante de Portunhos”, no valor de 2.052,41 € (dois mil e cinquenta e dois euros e quarenta e um cêntimos) mais IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 2.064,24 € (dois mil sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional e a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98 do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro). A ata foi aprovada em

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO CONCELHO, POR EMPREITADA: RUA DA LADEIRA (MONTINHO) / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A presente proposta tem por finalidade a beneficiação e requalificação da rua da Ladeira, no Montinho, na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, com a construção de passeios ao longo do arruamento com uma extensão de cerca de 900 metros, a ligar o centro do Lugar do Montinho ao lugar da Fonte Errada. A área de intervenção abrange toda a rua, na zona exterior aos muros de vedação das propriedades, criando-se de ambos os lados do arruamento zonas para a circulação pedonal. A largura da faixa de rodagem manter-se-à constante, e continuarão a considerar-se os dois sentidos de trânsito, sendo que a largura dos passeios será variável devido aos diferentes afastamentos ao edificado. Pontualmente, e onde o espaço permite, estão previstas zonas de estacionamento automóvel, em posição paralela à faixa de rodagem. Depois, tratando-se de um arruamento numa zona habitacional, inserido num espaço com características rurais, onde não houver conflitos em termos de acessibilidade, serão aplicadas árvores. Por fim, resta salientar que a pavimentação dos passeios será em blocos de encaixe retangulares pré-fabricados em cimento e será colocada sinalização vertical de código e horizontal a delimitar a faixa de rodagem. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Conservação de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada: Pavilhão de S. Caetano - acabamentos dos balneários e da instalação elétrica, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos,

sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; o Projeto de Infraestruturas Viárias e o Projeto de Rede de Infraestruturas de Drenagem de Águas Pluviais. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua da Ladeira, no Montinho, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo execução de passeios. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios: demolições, escarificação pavimento, limpezas; - Pavimentação dos passeios em blocos de pré-fabricados de betão retangulares (0,10mX0,20m) na cor amarela ocre; - Fresagem pontual e pavimentação arruamento em betão betuminoso; - Construção de muros de vedação; - Rede de drenagem de águas pluviais; - Sinalização vertical e horizontal. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 164.336,11 € + IVA, distribuídos, em função da conjugação do prazo de execução da obra e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, pelos seguintes anos económicos: a) Ano de 2016: 91.297,84 € + IVA (5 meses - 5/9); b) Ano de 2017: 73.038,27 € + IVA (4 meses - 4/9). O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Engenheira Civil; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de

contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso autorizada, a presente despesa será imputada à Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2002/70 1 - "Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/136/16/2016,

de 09/05/2016, pelo valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que contempla, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2017, a parte do valor considerado para o mesmo, face ao período de vigência do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados do cabimento se resumem: Ano 2016: 91.297,84 € + IVA a 06% = 96.775,71 € (referente a 5 meses - 5/9 - de execução de obras no ano económico de 2016); Ano 2017: 73.038,27 € + IVA a 06% = 77.420,57 € (referente a 4 meses - 4/9 - de execução de obras no ano económico de 2017). Assunção de Compromissos Plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 11/12/2015. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 09/05/2016 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Execução de Passeios no Concelho, por Empreitada: Rua da Ladeira (Montinho)”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 7/1989 / RUA DAS ESCOLAS – TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / CARROD’ART – UNIPESSOAL.

LD.ª- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 7/1989. A proposta compreende a alteração da implantação da construção e do uso proposto para o lote nº 1. A área bruta de construção também é alterada. A construção proposta desenvolve-se em dois corpos. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 1: 1740,00m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 7/89: 270,00m²; - Uso permitido no alvará de loteamento n.º 7/89: Habitação unifamiliar; - Nº de pisos autorizado no alvará de loteamento n.º 7/89: 2; - Área bruta de construção proposta: 700,00 m², sendo 460,00m² destinado ao uso comercial e 240,00 m² destinada aos serviços; - Área de implantação proposta: 555,00m²; - Uso proposto: comercial/serviços; - Índice de utilização proposto: 0.40. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Tocha – PU. O loteamento encontra-se inserido na área classificada como Área Urbana a Completar Densidade II, de acordo com a Planta de Zonamento

do Plano de Urbanização da Tocha, aprovado através do Aviso nº 28563/2008, no DR, nº 232, 2ª série, a 28 de novembro de 2008. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.35º, conjugado com os restantes artigos aplicáveis do regulamento do PU, nomeadamente: - Índice de utilização máximo, uma vez que o lote vai ter um índice de 0,40, e o índice máximo é de 0,50 – artigo 37º; - Nº máximo de pisos -2 - alínea a) do artigo 35º; - Implantação da construção – cumprimento do ponto 2 do artigo 17º. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 7/89. 3.3 – Lugares de estacionamento – De acordo com o estipulado no artigo 53º do regulamento do Pu, conjugado com a Portaria nº 216-B/2008, de 3 de março, o nº mínimo de lugares de estacionamento que a proposta deverá contemplar é de 22 (15 lugares afetos ao comércio e 7 lugares afetos aos serviços). A mesma projetou 24 lugares, sendo dois deles para pessoas com mobilidade condicionada. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada dá cumprimento ao instrumento de ordenamento em vigor para a área. Não é uma alteração comum, uma vez que pretendem criar no mesmo lote 2 corpos de construção. Porém, consideram que por questões de oferta de mercado a proposta vai ter uma boa receptividade. A solução proposta está de acordo com o acordado previamente com os serviços da Divisão da Gestão Urbanística. 5. Notificação para pronúncia Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos

limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 7/1989 há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º. 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no total de 7 632,50 euros. Obs. a) Taxa de infraestruturas (art. 19º do RMTEU): - Taxa de infraestruturas gerais – Tig = $7,50 \times (700,00\text{m}^2 - 270,00\text{m}^2) = 3\,225,00\text{€}$; - Taxa de infraestruturas internas – Tii = $5,00 \times (700,00\text{ m}^2 - 270,00\text{m}^2) = 2\,150,00\text{ €}$; - Fator de equidade construtiva - Rec – $(0.40-0.22) \times (700,00\text{ m}^2-270,00\text{m}^2) \times 12,50\text{ euros} = 967,50$; B) Compensação pela área de cedência (art 24º do RMTEU), $C_n = 20\% \times 430,00\text{ m}^2 \times (1-0) \times 15,00\text{ €} = 1290,00\text{ euros}$.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2016 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 23 de março de 2016, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 7/1989, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 11/05/2016, o responsável pelo Departamento de Urbanismo informa que é de deferir nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 7/1989, sito na Rua das Escolas no lugar e freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições*

constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 10/2002 / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MAÇARICOS, S.A. E MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/03/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor:

“1) Aquando a implantação da unidade industrial da empresa Maçarico S.A. nos lotes nº 77 ao 92, inseridos no Alvará de Loteamento nº 10/2002, de 4 de julho, verificou-se que a mesma extravasou a área delimitada para os lotes no referido alvará. 2) Face ao exposto, é necessário proceder ao aditamento do loteamento, de forma a aumentar a área de intervenção do mesmo e sequencialmente dos lotes afetos à unidade industrial dos Maçaricos. Uma vez que as parcelas de terreno contiguas ao alvará em vigor são já propriedade da Câmara a alteração proposta é possível, resultando a área de intervenção do loteamento da integração das seguintes parcelas:

A) Prédio com a área de 1293,00 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 80, da União das Freguesias Cantanhede e Pociça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 8912, da Freguesia de Cantanhede. b) prédio com a área de 1770,56 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 81, da União das Freguesias Cantanhede e Pociça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 6622, da Freguesia de Cantanhede. c) Prédio com a área de 1016,00 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 82, da União das Freguesias Cantanhede e Pociça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 10390, da Freguesia de Cantanhede. d) Parcela de terreno com a área de 846,00m², a destacar do prédio com a área total de 5640,00 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10753, da União das Freguesias Cantanhede e Pociça, descrito na CRCPCAut sob

o nº. 16565, da Freguesia de Cantanhede. e) Parcela de terreno com a área de 1238,44m², a destacar do prédio com a área total de 2239,00 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 83, da União das Freguesias Cantanhede e Pocariça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 2084, da Freguesia de Cantanhede. f) Parcela de terreno com a área de 400,00m², a destacar do prédio com a área total de 900,00 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10771, da União das Freguesias Cantanhede e Pocariça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 7560, da Freguesia de Cantanhede. g) Prédio com a área de 777,00 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3971, da União das Freguesias Cantanhede e Pocariça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 8928, da Freguesia de Cantanhede. h) Prédio com a área de 107,00 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3972, da União das Freguesias Cantanhede e Pocariça, descrito na CRCPCAut sob o nº. 9007, da freguesia de Cantanhede. 3) A alteração proposta contempla: a) União dos lotes – lote nº 77 ao lote nº 92 – passa a existir apenas o lote nº 77A; b) Área do loteamento – passa de 252 138,00 m² para 259 586,00 m² (aumento de 7 448,00m²); c) Área do lote nº 77 ao lote nº 92 – 54 923,00 m² – Área do lote nº 77A – 62 371,00 m² (aumento de 7 448,00 m²); d) Nº de lotes – passa de 25 lotes para 10 lotes. 4) Uma vez que o loteamento foi de iniciativa municipal, e de acordo com a ordem de serviço emitida pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, a 5 de fevereiro de 2016, a alteração foi elaborada pelos serviços da DOT, pese embora o titular dos lotes objeto das alterações seja um particular. 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas na 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicada no D.R. n.º 86 – 2ª Série, de 4 de Maio de 2010, nomeadamente no art.º 22º. 6) O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de

discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no ponto 3 do mesmo artigo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/05/2016 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 10 de março de 2016, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 10/2002, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 11/05/2016, o responsável pelo Departamento de Urbanismo informa que é de deferir conforme a informação. Contudo, com a aprovação do presente aditamento, deverá o Executivo fixar o valor da venda da área de terreno municipal de 7448 m2 para alienação à empresa Maçarico, S.A., dado que se destina à ampliação do lote onde essa empresa está a construir uma nova unidade industrial. Aliás a unificação dos 16 lotes afetos à Maçarico, S.A. e o acréscimo da respetiva área com os referidos 7448 m2 foi a causa da alteração do alvará de loteamento. O valor da alienação fixado pelo Município aquando da venda dos lotes àquela empresa, por escritura de 14-09-2011, foi de 5,24 €/m2. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2002, sito na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações; 2) Aprovar a alienação à empresa Maçarico, S.A. de 7.448 m² de terreno municipal, pelo preço de 5,24€/m², o que perfaz o montante de 39.027,52 € na Zona Industrial de Cantanhede, destinado à ampliação do lote onde aquela*

empresa se encontra a construir uma nova unidade industrial. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - 2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 3/2002 / BAIRRO CHARLES CID – ZONA E / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / URBENGENHOS, CONSTRUÇÕES, LD.ª:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/03/2012 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da informação de 9 de Dezembro de 2012, procedeu-se à alteração do lote n.º 41. A mesma incidiu apenas na delimitação do lote n.º 41, por força do arruamento que foi construído com um desvio relativamente ao arruamento representado na Planta de síntese. O arruamento representado na planta elaborada, resulta do levantamento topográfico do arruamento construído, verificando-se que esta alteração tem implicações também para outros lotes. Porém, uma vez que apenas se está a resolver a questão do lote n.º 41, apenas se apresenta o arruamento a vermelho como indicativo. Conforme se pode verificar, o desvio na construção do arruamento, denominado como Rua Doutor Silva Pereira, implicou um recuo na configuração do lote e sequentemente no polígono de implantação. Não houve alteração nem da área do lote, nem da área bruta de construção. No que concerne à área do lote, esclarece-se que, após o levantamento topográfico e da demarcação do lote já com a alteração proposta, confirmou-se que a área do lote é de 300,00 m², valor que não sofre nenhuma alteração relativamente ao quadro síntese, uma vez que o lote original tinha uma área de 307,00 m², pese embora no quadro síntese apenas estivesse representado 300,00 m². Considera-se que com este aditamento ao loteamento fica sanada a questão levantada aquando a ação de fiscalização realizada a 14 de setembro de 2010. Como é fácil de perceber esta alteração não vem regularizar todo o loteamento, mas só com

um levantamento de toda a área de intervenção do loteamento, é que será possível corrigir a planta de síntese na totalidade, pelo que, considera-se que o proprietário do lote n.º 41, não deve ser prejudicado com o tempo que uma correção destas leva, propondo-se a aprovação desta alteração específica para o lote n.º 41. Conforme já referido na informação técnica emitida a 9 de dezembro de 2011, uma vez que não há alteração da área bruta de construção, nem a criação de novos lotes, o proprietário do lote n.º 41 apenas teria que pagar o valor de 125,00 euros à Câmara, tendo sido proposto ficar isento do pagamento da taxa, proposta que foi superiormente aprovada. A alteração proposta não veio alterar o cumprimento de nenhuma regra do plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede nem demais legislação em vigor” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/05/2016 pelo mesmo departamento, do seguinte teor: “1. Na sequência da informação de 13 de março de 2012, foi aprovado o 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 3/2002, de 12 de março 2002. 2. A mesma incidiu apenas na delimitação do lote nº 41, por força do arruamento que foi construído com um desvio relativamente ao arruamento representado na Planta de síntese, e foi elaborada pelos serviços técnicos da DOT/DU. 2. Porém, aquando a elaboração da Planta de Síntese, houve um lapso no que concerne à área do lote nº 44. O mesmo tem uma área de 150,00m² (conforme estipulado na Planta Síntese do 1º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 3/2002, de 12 de março 2002) e no quadro síntese da Planta de Síntese elaborada aquando a proposta de aprovação do 2º Aditamento ao Alvará de Loteamento nº 3/2002, de 12 de março 2002 o lote está, por lapso, definido com a área de 345,00 m². 3. Este erro foi recentemente observado pelo Arquiteto Pedro Alves, aquando da análise de um projeto inserido no loteamento em causa. 4. Face ao exposto, procedeu-se à respetiva retificação da Planta de Síntese, propondo-se a aprovação da mesma.” Por sua vez, em 05/05/2016, o responsável pelo

Departamento de Urbanismo informa que é de corrigir a planta de síntese do loteamento, face à informação, através de deliberação do executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a planta síntese no que concerne à área do lote n.º 44, correspondente ao 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 03/2002, sito no Bairro Charles Cid, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

33 _ - 2.º ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/05/2016 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “1. De acordo com a deliberação camarária emitida a 15 de março de 2016, a proposta elaborada da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, foi enviada à CCDRC a solicitar a realização da conferência procedimental, conforme estipulado no ponto 3 do artigo 86º do Decreto Lei nº 80/2015, de 14 de maio. 2. A CCDRC emitiu parecer favorável à proposta apresentada, apenas indicando uma correção na identificação das alíneas, a qual já foi alterada em conformidade. 3. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem que deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, o parecer

da CCDRC, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. 4. Nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, o período de discussão pública e de consulta pública deverá ser anunciado com o mínimo de 5 dias de antecedência e não pode ser inferior a 20 dias. 5. Mais se informa que, por força das novas regras urbanísticas constantes da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, os procedimentos de informação prévia, comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor da 2.ª Alteração ao PU, ou até decorrer o prazo de 180 dias, em conformidade com o artigo 145º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. 6. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados.” Em 12/05/2016 o responsável pelo Departamento de Urbanismo informa que deverá ser deliberado para se proceder à abertura do período de discussão pública referido no ponto 3 da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder à abertura do período de discussão pública, pelo período de 20 dias da proposta da 2ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

34 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PACTO DE PREFERÊNCIA / DA CANTOLIVA – PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PRODUTOS HORTÍCOLAS, LD.ª, requerimento entrado nos serviços a 19/02/2016 solicitando a esta Câmara que na sequência da junção dos lotes 16, 17 e 18 para concretização da ampliação das suas instalações industriais, que prescindia da preferência registada na Conservatória do Registo Predial sobre o Lote 18 sito na Zona Industrial de Cantanhede, cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 5651 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7544/20000720, freguesia de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/2016 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Vem a “Cantoliva – Preparação e Conservação de Produtos Hortícolas, Lda” requerer que a Câmara Municipal prescindia do pacto de preferência registado na conservatória pela Ap. 4 de 2000/07/20 a favor do Município de Cantanhede, relativamente ao Lote nº 18 da Zona Industrial I de Cantanhede (Ampliação). Justifica tal pedido com a necessidade de junção dos lotes 16/17 (descritos sob os nºs 07322/080500 e 07323/080500 e cuja anexação deu origem à descrição 7324/20000508) com o lote 18 para concretização da ampliação das instalações industriais, em conformidade com o processo de obras particulares nº 1112/2012, sendo, para tanto, necessário proceder à anexação das descrições dos referidos lotes na Conservatória do Registo Predial. O cancelamento do pacto de preferência é condição para a anexação do lote 18 aos (já anexados) lotes 16 e 17, de modo a permitir o licenciamento e a realização das obras objeto do referido processo de licenciamento, e não havendo qualquer informação em contrário, presumir-se-á que urbanisticamente esta é a solução mais adequada para os lotes em causa. O pacto de preferência é uma condição estabelecida na escritura de aquisição (compra e venda) do referido lote, dando cumprimento ao disposto na alínea h) do artigo 16.º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial

no concelho de Cantanhede, do qual resulta que o Município goza de preferência, com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação por compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência, do lote com as construções nele existentes à data da alienação. Atente-se que ao autorizar o cancelamento do pacto de preferência, o Município de Cantanhede deixará de ter algum controlo relativamente a futuros negócios que envolvam qualquer forma de alienação do lote em causa. Refira-se que nas situações em que tal tem sido solicitado o procedimento habitual da Câmara Municipal foi deliberar no sentido de prescindir do pacto de preferência. Entende-se que no caso em apreço a permissão para o cancelamento pretendido deverá ficar condicionada à finalidade pretendida, ou seja, apenas para permitir a união do lote 18 aos lotes 16 e 17 (isto é, união das descrições 7544/20000720 e 7324/20000508). Face ao exposto, submete-se à consideração superior o teor da presente informação, propondo-se que a Câmara Municipal delibere relativamente à autorização de cancelamento do pacto de preferência, registado na Conservatória pela Ap. 4 de 2000/07/20 a favor do Município de Cantanhede, relativamente ao Lote nº 18, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 7544/20000720 da freguesia de Cantanhede.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou autorizar o cancelamento do pacto de preferência, registado pela Ap. 4 de 20/07/2000 a favor do Município de Cantanhede, relativamente ao Lote n.º 18, sito na Zona Industrial de Cantanhede, cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo 5651 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7544/20000720, freguesia de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - PRÉDIO EM RUÍNA / SITO NA TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MANUEL FERNANDO FREITAS DE CARVALHO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 19/04/2016 a um imóvel que se encontra em situação de ruína, sito na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, propriedade de Manuel Fernando Freitas de Carvalho, do seguinte teor: "Na sequência de uma intervenção do SMPCRNT, na qual foi identificado um imóvel que se encontra em situação de ruína, foi o processo remetido para a comissão de vistorias por despacho de 18/03/2016. Neste sentido, emite-se o seguinte parecer: 1. O prédio sito na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede, encontra-se devoluto e em avançado estado de degradação; 2. Da análise no local, verificou-se que os pisos de estrutura de madeira encontram-se suportados por escoramentos metálicos, sem ligação a qualquer parede. A construção, na empena norte, também apresenta fissuras relevantes que põem em causa a estabilidade do edifício; 3. A comissão entende que a edificação encontra-se em estado iminente de ruína, oferecendo perigo para a segurança das pessoas; 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n. 3 do artigo 89º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 136/2014, de 09/09, propõe-se que a camara municipal ordene a demolição total da edificação, dado que não se verifica viabilidade técnica para o restauro/redificação existente, atendendo ao elevado estado de degradação dos materiais que compõem o edifício e às deficientes condições de estabilidade; 5. Os resíduos da demolição (RCD) devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu

encaminhamento para operador de gestão licenciado; 6. Edifício não está classificado como imóvel a preservar.” Por despacho proferido em 05/05/2016, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, mandou notificar o proprietário em conformidade com o preconizado no referido Auto de Vistoria, no sentido de proceder à demolição total da edificação, dado que não se verifica viabilidade técnica para o restauro/reparação da edificação existente, atendendo ao elevado estado de degradação dos materiais que compõem o edifício e às deficientes condições de estabilidade. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou: 1) Ratificar o despacho proferido em 05/05/2016 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente da Câmara, pelo qual mandou notificar o Sr. Manuel Fernando Freitas de Carvalho, proprietário do prédio sito na Travessa de Santo António, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, em conformidade com o preconizado no referido Auto de Vistoria, no sentido de proceder à demolição total da edificação, dado que não se verifica viabilidade técnica para o restauro/reparação da edificação existente, atendendo ao elevado estado de degradação dos materiais que compõem o edifício e às deficientes condições de estabilidade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça.*-----

36 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 DE MAIO A 7 DE JUNHO 2016. O

Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 de maio a 7 de junho de 2016 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor

Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----